



Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEX RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.191.581-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como gestor do Contrato nº 037/2023-SSP (49484773), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa SAFETY WALL DEFESA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 10.194.062/0001-35, cujo objeto constitui na contratação de empresa especializada para a reforma do Estande de Tiro Nível Balístico NIII com para-balas em modelo de desacelerador com elastômero técnico composto de diferentes durezas Shore, para ambiente fechado, para a Seção de Balística Forense do Instituto de Criminalística Leonor Rodrigues da SPTC, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor FELIPE VILLELA MACHADO CARRARO, inscrito no CPF nº XXX.821.688-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Determinar que o Gestor deva, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 395414

PORTARIA Nº 0589, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016022895, resolve:

Art. 1º Designar o militar JORGE PETERSON PEREIRA LOBO, inscrito no CPF nº XXX.787.981-XX, ocupante do cargo de 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 17 de julho de 2023 a 5 de agosto de 2023, responder, interinamente, pelas atividades da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, em substituição ao titular EDUARDO PEREIRA NAZARÉ, inscrito no CPF nº XXX.333.761-XX, que estará em gozo de suas férias regulamentares, conforme Requerimento de Férias (evento 47156145).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 395434

PORTARIA Nº 0579, DE 17 DE JULHO DE 2023

Homologa a estabilidade de servidor da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e com fulcro no artigo 41, §4º, da Constituição Federal, bem como na Seção VI, do capítulo I, Título II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e no Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,

Considerando a solicitação contida no Despacho nº 4312/2023/SSP/GGDP, da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP; e

Considerando o que consta no processo administrativo SEI nº 202200016023988, notadamente o Parecer Conclusivo (evento 000032419537) e a Consolidação Final (evento 000032419490), ambos anexado aos autos, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, remetidos por meio do Despacho nº 4185/2023/SSP/GGDP, datado de 23 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública RACHEL DAHER VIEIRA MACHADO, inscrita



no CPF nº XXX.960.761-XX, ocupante do cargo de Médico Legista, 3ª Classe Nível III, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade a partir 20 de outubro de 2021, após 3 (três) anos de efetivo exercício conforme histórico funcional (evento 48933280) e termo de efetivo exercício (evento 49227647).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0536, de 26 de junho de 2023 (evento 49105429).

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para conhecimento e devidos registros.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 395438

PORTARIA Nº 0580, DE 17 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 201000016004211,

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial nº 1381/2023 - GECSSS (49191522), da Gerência Central de Saúde e Segurança do Servidor/SEAD; e

Considerando o Despacho nº 486/2023/SEAD/DESSS, da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança Do Servidor/SEAD, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCOS AURÉLIO PEREIRA LEAL, inscrito no CPF nº XXX.795.091-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal de Classe Especial, do quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica desta Pasta, em exercício na Gerência de Criminalística, a redução da sua jornada de trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias, 30 (trinta) semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, em caráter definitivo, sem redução proporcional da remuneração, nos termos do art. 74, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Determinar que, caso cesse o motivo que gerou a concessão da redução da jornada de trabalho, o servidor comunique à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas de seu órgão de lotação para que seja feito o cancelamento do benefício em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica - SPTC e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 395441

PORTARIA Nº 0581, DE 17 DE JULHO DE 2023

Institui o Grupo de Trabalho denominado "GT - Universidade da Segurança Pública" no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado

no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016022635, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, o Grupo de Trabalho denominado "GT - Universidade da Segurança Pública", para viabilizar estudos técnicos para a propositura de projeto de criação da "Universidade da Segurança Pública", em parceria com a Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Art. 2º Designar, para compor o referido Grupo de Trabalho, sem prejuízo das suas atribuições, os membros relacionados a seguir:

I - Coordenador-Geral da Coordenadoria de Ensino da SSP-GO (COE-SSP), para atuar como Presidente do Grupo e Trabalho;

II - Coordenador de Ensino Presencial e Pesquisa da Coordenadoria de Ensino da SSP-GO (COE-SSP), para atuar como Membro e Vice-Presidente do Grupo de Trabalho, substituindo o Presidente em seus impedimentos e afastamentos legais;

III - Coordenador Administrativo da Coordenadoria de Ensino da SSP-GO (COE-SSP), para atuar como Membro do Grupo de Trabalho;

IV - Coordenador Pedagógico da Coordenadoria de Ensino da SSP-GO (COE-SSP), para atuar como Membro do Grupo de Trabalho; e

V - Coordenador de Ensino a Distância e Extensão da Coordenadoria de Ensino da SSP-GO (COE-SSP), para atuar como Membro do Grupo de Trabalho.

§1º O Grupo de Trabalho denominado "GT - Universidade da Segurança Pública" será presidido pela Coordenação-Geral da Coordenadoria de Ensino da Pasta e terá as seguintes atribuições:

a) Elaborar cronograma interno de atividades e reuniões;

b) Convocar e presidir as reuniões do Grupo de Trabalho;

c) Acompanhar de forma sistemática as atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho;

d) Distribuir atividades entre os integrantes do Grupo de Trabalho denominado "GT - Universidade da Segurança Pública";

e) Validar os Relatórios Preliminares para propositura de projeto de criação da "Universidade da Segurança Pública";

f) Decidir sobre as matérias que lhes forem submetidas, assim como aquelas consideradas relevantes; e

g) Submeter ao Gabinete do Subsecretário de Estado da Segurança Pública de Goiás o Relatório Final para análise e deliberação superior.

§2º Compete aos membros do Grupo de Trabalho denominado "GT - Universidade da Segurança Pública":

a) Participar das reuniões e eventos para os quais forem convocados e/ou designados;

b) Realizar a parte que lhes couber na coleta e análise das informações, conforme distribuição de atividades repassadas pela Presidência, com a devida produção de relatórios preliminares;

c) Contribuir com o Presidente sempre que lhes for solicitado, buscando e apresentando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas que lhes forem designadas; e

d) Submeter à Presidência os relatórios e estudos que subsidiarão com informações técnicas e complementares de interesse do Grupo de Trabalho.

Art. 3º Estabelecer que a Presidência e demais Membros do Grupo de Trabalho denominado "GT - Universidade da Segurança Pública" não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.